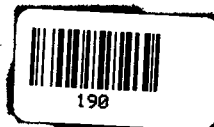


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municip
de Itapevi
Folha N.º 01



Processo nº 013/2010

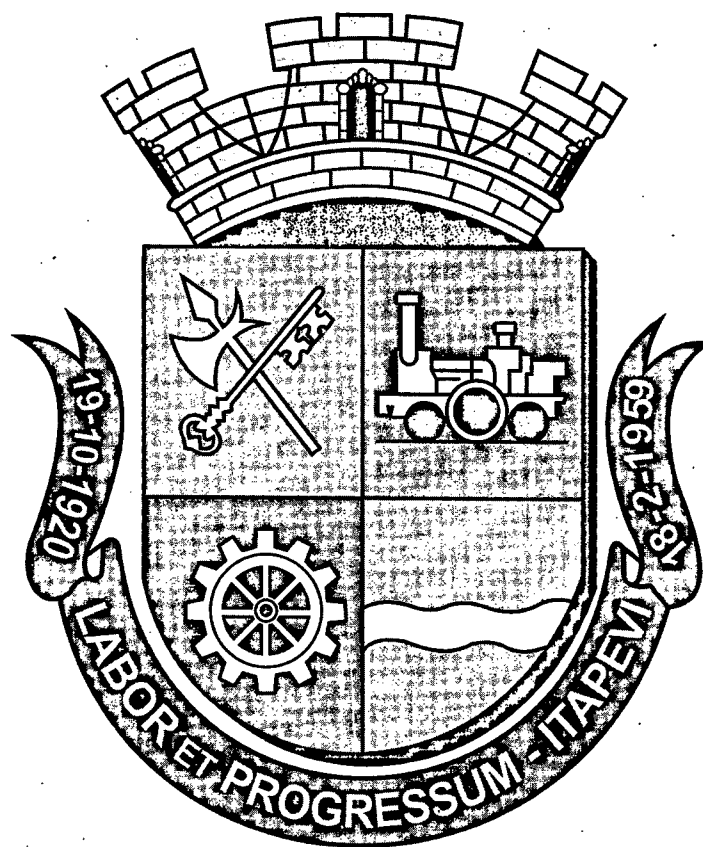
Projeto de Decreto Legislativo 004/2010

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Concede o título de Cidadão Itapeviense ao Sr. Jair Joaquim dos Santos, 1º Sargento de Polícia Militar.

Autores: - Luciano de Oliveira Farias (PV), Marcos Ferreira Godoy (PV)

DECRETO 004/2010





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 04/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Redação
 Ordem Social e Econ. Serv. Público
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controlo

[Assinatura]
Presidente

"Concede o título de Cidadão Itapeviense ao Sr. Jair Joaquim dos Santos, 1º Sargento de Polícia Militar."

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário
23.02.10

[Assinatura]
Presidente

A Câmara Municipal de Itapevi aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Jair Joaquim dos Santos, (1º Sargento de Polícia Militar), o título de Cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões Benvenuto Moreira Nery, 08 de fevereiro de 2010.

[Assinatura]
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

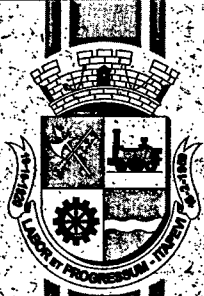
Vereador "BOLOR" - Pv

1º Secretário da Câmara Municipal de Itapevi

[Assinatura]
MARCUS GODOY

Vereador "TECO" - Pv

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Justificativa

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Camara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 03

O 1º Sargento de Polícia Militar, Jair Joaquim dos Santos é oriundo de uma família humilde do município de Itapetininga, interior de São Paulo e ingressou nas fileiras da gloriosa Polícia Militar do Estado de São Paulo em 08 de fevereiro de 1982, passando a frequentar o curso de formação de soldado de Polícia Militar no município de Presidente Prudente, onde permaneceu até o final do ano 1982, sendo classificado após o término do curso em Osasco.

Em Osasco desempenhou sua ardua missão por um ano e nove meses, sendo classificado no curso de formação de Cabo de Polícia Militar; após o término do curso, já em seu novo cargo, foi designado para servir em Itapevi, onde encontrou um altíssimo índice criminal, poucos recursos materiais e humanos, enfim grandes dificuldades, o que o estimulava e aumentava sua coragem e determinação e trabalhar para minimizar as dificuldades da sofrida comunidade Itapeviense, já que abraçara sua missão acreditando que quem não nasceu para servir, não serve para viver.

Sempre contribuindo com a comunidade seguiu no desempenho de sua missão e no ano de 1991 após concurso interno, foi classificado no então curso de formação de sargentos de Polícia Militar, hoje o atual Curso Superior de Sargentos de Polícia e no término do curso após quase um ano, retomou suas atividades em Itapevi, agora com suas responsabilidades acrescidas, além da gestão de tropa na função de Comando de Grupo, no policiamento ostensivo preventivo, auxiliava o comando da Companhia nas funções administrativa, de forma a melhorar as condições de trabalho do efetivo operacional.

Em 1993, o sargento Jair foi promovido a 2º Sargento por merecimento e em 1995 foi classificado no curso de aperfeiçoamento de sargento e após quatro meses e meio já estava habilitado a ser promovido a 1º Sargento e foi promovido em 09 de julho de 2003.

O Sargento Jair adotou Itapevi como sua cidade e aqui fez sua carreira, onde cresceu profissionalmente e como pessoa. Sente que apesar de seus 25 anos servindo em Itapevi ainda pode fazer muito pela comunidade local. Prestes a ser promovido ao cargo de subtendente de Polícia Militar, deseja permanecer contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da comunidade e mantém a esperança de ver umas sociedades mais justas, fraternas e com menos desigualdade social.

Posto isso peço aprovação desse projeto para que possamos demonstrar nosso apreço e gratidão por esse exemplo de ser humano.

Sala das sessões Benvindo Moreira Nery, 08 de fevereiro de 2010.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

Vereador "BOLOR" - Pv

1º Secretário da Câmara Municipal de Itapevi

MARCOS GODOY

Vereador "TECO" - Pv

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

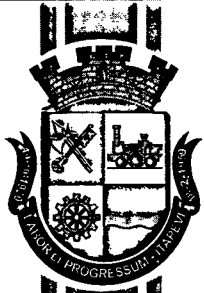
O 1º Sargento de Polícia Militar, Jair Joaquim dos Santos é oriundo de uma família humilde do município de Itapetininga, interior de São Paulo e ingressou nas fileiras da gloriosa Polícia Militar do Estado de São Paulo em 08 de fevereiro de 1982, passando a frequentar o curso de formação de soldado de Polícia Militar no município de Presidente Prudente, onde permaneceu até o final do ano 1982, sendo classificado após o término do curso em Osasco.

Em Osasco desempenhou sua ardua missão por 1 ano e nove meses, sendo classificado no curso de formação de Cabo de Polícia Militar, após o término do curso, já em seu novo cargo, foi designado para servir em Itapevi, onde encontrou um altíssimo índice criminal, poucos recursos materiais e humanos, enfim grandes dificuldades, o que o estimulava e aumentava sua coragem e determinação em trabalhar para minimizar as dificuldades da sofrida comunidade Itapeviense, já que abraçara sua missão acreditando que quem não nasceu para servir, não serve para viver.

Sempre contribuindo com a comunidade seguia no desempenho de sua missão e no ano de 1991 após concurso interno, foi classificado no então curso de formação de sargentos de Polícia Militar, hoje o atual Curso Superior de Sargentos de Polícia e no término do curso após quase um ano, retomou suas atividades em Itapevi, agora com suas responsabilidades acrescidas, além da gestão de tropa na função de Comando de Grupo, no policiamento ostensivo preventivo, auxiliava o comando da Companhia nas funções administrativas, de forma a melhorar as condições de trabalho do efetivo operacional.

Em 1993, o sargento Jair foi promovido à 2º Sargento por merecimento e em 1995 foi classificado no curso de aperfeiçoamento de sargento e após quatro meses e meio já estava habilitado a ser promovido à 1º Sargento, e foi promovido em 09 de julho 2003.

O Sargento Jair adotou Itapevi como sua cidade e aqui fez sua carreira, onde cresceu profissionalmente e como pessoa. Sente que apesar de seus 25 anos servindo em Itapevi ainda pode fazer muito pela comunidade local. Prestes a ser promovido ao cargo de subtenente de Polícia Militar, deseja permanecer contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da comunidade e mantém a esperança de ver uma sociedade mais justa, fraterna e com menos desigualdade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 05

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010

Esta comissão exaure o parecer referente ao projeto de Decreto Legislativo nº 004/2010

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo que Concede ao Sr. Jair Joaquim dos Santos o Título de Cidadão Itapeviense, por reconhecimento aos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

II – VOTO

Quanto à técnica legislativa observamos já o cumprimento cabal dos requisitos exigidos em Lei.

O Decreto-Legislativo é um instrumento que não depende da sanção do chefe do Executivo. Seu trâmite e decisão é *interna corporis*, entretanto seus efeitos se projetam para o âmbito externo da edilidade. Efeitos semelhantes ao da Lei, porém não se configurando na mesma.

Nesse diapasão o Cepam¹ aponta que o Decreto Legislativo é o ato normativo que versa sobre a matéria de sua competência exclusiva, fora do campo específico da Lei, não sujeito à sanção.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles², Decreto Legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e a apreciação Político-administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

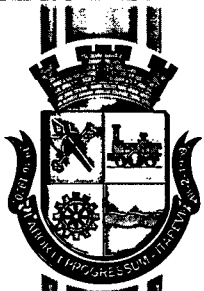
Outrossim, para corroborar com a lição mencionada, o Ilustre doutrinador José Afonso da Silva ensina que este é o ato que tem por objetivo regular matéria de competência privativa da Câmara. É, pois, por meio do Decreto Legislativo que se regulamenta tal objeto.

Posto isso, opino pela LEGALIDADE integral do projeto em tela, podendo assim ser levado para apreciação do Plenário.

III – DECISÃO

¹ CEPAM – Prefeito Faria Lima, O Processo e a Técnica Legislativa Municipal, 2ª Edição, 2001, p. 19.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro, 13ª Edição, 2003, p. 637



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 06

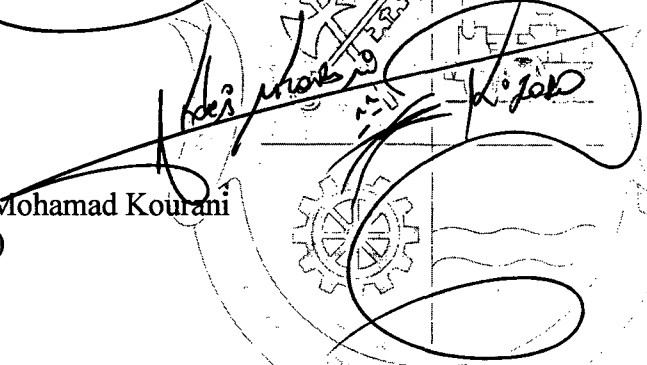
Esta comissão decide pela LEGALIDADE do projeto *sub judice*.

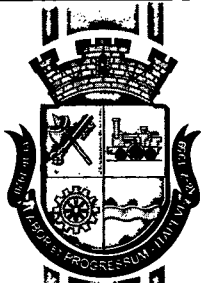
É o parecer.

Itapevi, 22 de fevereiro de 2010


Julio César Portela
(Presidente)


Fláudio Azevedo Limas
(Relator)


Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 07

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 23/02/2010

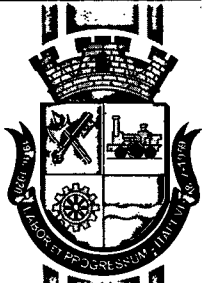
DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI N° 004 / 2010
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° /
 PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /
 MOÇÃO N° /
 REQUERIMENTO N° /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOTAL DE VOTOS:		<u>13</u>	—	—	—

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 08

DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2010

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Marcos Ferreira Godoy (PV) e Luciano de Oliveira Farias (PV).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“Concede o Título de Cidadão Itapeviense ao Sr. Jair Joaquim dos Santos, 1º Sargento de Polícia Militar”

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Jair Joaquim dos Santos, 1º Sargento de Polícia Militar o título de cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de fevereiro de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY

Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

MARCOS JORGE BATAGLIA

Coordenador Administrativo